

DECRETO Nº 004/2026

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal no exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Dos Feriados

Ficam declarados **feriados**, no âmbito da Administração Pública Municipal, no exercício do ano de 2026, os seguintes dias, observada a ordem cronológica dos meses:

I – 01 de janeiro (quinta-feira) – Confraternização Universal (Ano Novo) – Nacional;

II – 03 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo – Nacional;

III – 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes – Nacional;

IV – 01 de maio (sexta-feira) – Dia do Trabalhador – Nacional;

V – 14 de maio (quinta-feira) – Aniversário de Emancipação Política do Município – Municipal;

VI – 24 de junho (quarta-feira) – São João – Municipal;

VII – 02 de julho (quinta-feira) – Independência da Bahia – Estadual;

VIII – 06 de agosto (quinta-feira) – Dia do Padroeiro Bom Jesus – Municipal;

IX – 07 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil – Nacional;

X – 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida – Nacional;

XI – 28 de outubro (quarta-feira) – Servidor Público - Municipal

XII – **02 de novembro (segunda-feira)** – Finados – Nacional;

XIII – **20 de novembro (sexta-feira)** – Dia da Consciência Negra – Nacional;

XIV – **25 de dezembro (sexta-feira)** – Natal – Nacional.

Art. 2º – Dos Pontos Facultativos

Ficam declarados **pontos facultativos**, no âmbito da Administração Pública Municipal, no exercício do ano de 2026, os seguintes dias, observada a ordem cronológica dos meses:

I – **02 de janeiro (sexta-feira)** – Ponto facultativo;

II – **16 de fevereiro (segunda-feira)** – Carnaval;

III – **17 de fevereiro (terça-feira)** – Carnaval;

IV – **18 de fevereiro (quarta-feira)** – Quarta-feira de Cinzas, até às 12h;

V – **02 de abril (quinta-feira)** – Quinta-feira Santa;

VI – **20 de abril (segunda-feira)** – Ponto facultativo;

VII – **15 de maio (sexta-feira)** – Ponto facultativo;

VIII – **04 de junho (quinta-feira)** – Corpus Christi;

IX – **05 de junho (sexta-feira)** – Ponto facultativo;

X – **22 de junho (segunda-feira)** – Ponto facultativo (São João);

XI – **23 de junho (terça-feira)** – Ponto facultativo (São João);

XII – **03 de julho (sexta-feira)** – Ponto facultativo;

XIII – **07 de agosto (sexta-feira)** – Ponto facultativo;

XIV – **31 de dezembro (quinta-feira)** – Ponto facultativo.

Art. 3º – Dos Serviços Essenciais

O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos essenciais**, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo funcionar em regime de escala ou plantão, conforme determinação de cada Secretaria Municipal.

Art. 4º – Da Vigência

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba (Ba), 19 de janeiro de 2026.

Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal